

## PORTARIAS

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para fornecimento da licença da plataforma de orçamento de obras, destinada a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (Doc. 0832144) que declara que a empresa 3F Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador Orçafascio e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa;

**CONSIDERANDO** as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 25.001665-6;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 47/2025 (Doc.0841068), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para o fornecimento da licença por 24 (vinte e quatro) meses, da plataforma de orçamento de obras públicas, destinada a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme informações contidas no Processo SEI nº 25.001665-6, em favor da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, pelo valor total de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2025/2026-01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.40, fonte 0500, subitem 02.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 14/04/2025, às 18:03:38, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0844424** e o código CRC **B464B2C1**.